

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI N.º 15/2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei nº 659/2010) crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2010 da fonte de royalties do petróleo.

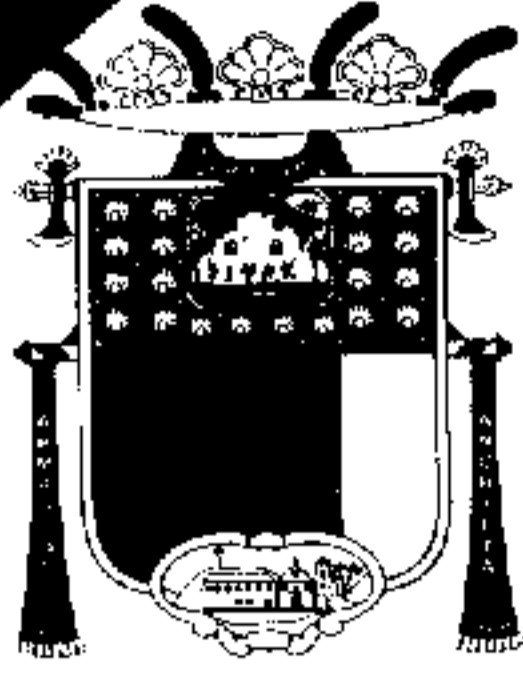
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder movimentações nos saldos da dotação criada pelo presente Crédito Suplementar, sempre que necessário, a título de remanejamento para atender a insuficiência de saldo de outras dotações ou para receber suplementações advindas de outras origens.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 17 de fevereiro de 2011


EDIVAL JOSÉ PETRI

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.00.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.12.01.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL 15.451.0037.1.0226	Construção, Abertura, Pavimentação, Drenagem e Manutenção Vias Públicas Urbanas OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	020	15.000.000,00
			TOTAL	15.000.000,0

B